



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



L E I Nº 185.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO SAL -
GUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para auxiliar a Associação Cultural do Salgueiro.
- ART. 2º - A despesa com o cumprimento desta Lei correrá por conta das disponibilidades financeiras do Arário.
- ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 1962


Aurisio Rocha Sampaio

PREFEITO